



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA - 2º BIÊNIO - 2023 - 2024
CASA DO POVO

PROCESSO Nº 076/2024

ESPÉCIE

PROJETO DE LEI Nº 055/2024.

INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2024.

REMETENTE

VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

PROCEDÊNCIA

PODER LEGISLATIVO

**INFORMAÇÕES
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 055/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, QUE ESTABELECE O SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO DATA ALUSIVA AO DIA DA BÍBLIA.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial

CNPJ: 69.727.899/0001-45

RUA MAIA ALARCON, N.º 371 - CENTRO - TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



PROJETO DE LEI Nº 055/2024

ESTABELECE O SEGUNDO DOMINGO
DE DEZEMBRO DATA ALUSIVA AO
DIA DA BÍBLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

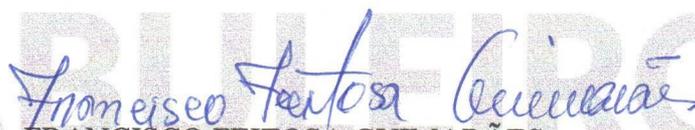
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica estabelecido o segundo domingo de dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia.

Parágrafo único. O Dia da Bíblia é dedicado à realização de eventos e pode ser comemorado tanto no segundo domingo de dezembro, quanto ao longo de todo mês que antecede a data.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 29
de novembro de 2024.


FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES

Vereador



JUSTIFICATIVA:

A presente proposição visa estabelecer a data do segundo domingo de dezembro para a realização da Sessão Solene Alusiva ao Dia da Bíblia. O Dia da Bíblia é dedicado à realização de eventos e pode ser comemorado tanto no segundo domingo de dezembro quanto ao longo de todo mês que antecede a data.

A Bíblia é um conjunto de escritos que reúne narrativas, ensinamentos, leis sociais e poesias, produzidos por pessoas e comunidades de diferentes origens. O Dia da Bíblia foi instituído oficialmente como comemoração nacional pela Lei Federal nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, cuja celebração dá-se no mês de dezembro.

O Dia da Bíblia é um dia especial, e foi criado para que a população intercedesse em favor da leitura da Bíblia. No Brasil, a data começou a ser celebrada em 1850, quando os primeiros missionários cristãos evangélicos chegaram da Europa e dos EUA.

A Bíblia é hoje o único livro que está traduzido praticamente em todas as línguas do mundo e está presente em quase todas as casas, sendo o instrumento principal do Cristianismo para a propagação do amor incondicional de Deus e de salvação pelo poder de Cristo.

Diante do exposto, contamos com a aquiescência dos nobres Edis, para a apreciação, discussão e aprovação da presente proposição, considerando a relevância da matéria e a sua importância para nosso Município.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 29 de novembro de 2024.


FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES
Vereador

#ACasaDoPovo





REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024

Os VEREADORES SIGNATÁRIOS, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de **urgência e interesse público relevante**, requerem de V. Exª, após ouvido o Plenário, que seja concedida a **URGÊNCIA ESPECIAL** na apreciação dos PROJETOS:

- PROJETO DE LEI Nº 052/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que institui o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo e dá outras providências;
- PROJETO DE LEI Nº 053/2024, de autoria do PODER EXECUTIVO, que autoriza a efetuar a permuta de imóvel pertencente ao município de Tabuleiro do Norte por terreno urbano, para fins que indica;
- PROJETO DE LEI Nº 055/2024, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que estabelece o Segundo Domingo de Dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia;
- PROJETO DE LEI Nº 056/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MARIA NECY DA COSTA;
- PROJETO DE LEI Nº 057/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA MAFALDO RODRIGUES DA SILVA;
- PROJETO DE LEI Nº 058/2024, de autoria do Vereador JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA, que dá denominação à via pública de RUA EDVARDO CHAVES.





PALÁCIO LEGISLATIVO, em 03 de dezembro de 2024.

1)	Albert Einstein Freites
2)	Francisco de Assis Alves
3)	Magaloe Rêgo de Moraes
4)	Francisco Teodoro Almeida
5)	Luiz Carlos
6)	Jose Damaz de Souza
7)	Luiz Carlos
8)	Chapilde Chaves Freire
9)	Antônio Carlos Moreira
10)	Francisco de Assis
11)	Luiz Carlos
12)	Magaloe Rêgo de Moraes
13)	Ubirajara de Moura Pereira Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 011/2024, SUBSCRITOS POR DIVERSOS VEREADORES, com amparo no art. 59 da Lei Orgânica do município e art. 125, do Regimento Interno, requer após ouvido o Plenário, que seja concedida a URGÊNCIA ESPECIAL na apreciação dos PROJETOS NºS. 052, 05, 055, 056, 057 E 058/2024.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE - MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA - Presidente

CLENILDA CHAVES APRÍGIO - 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



PARECER TÉCNICO N.º 019/2024

Órgão técnico: Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Cidadania.

Referência: Projeto de Lei n.º 055/2024.

Autoria: Francisco Feitosa Guimarães.

Relatoria: Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima.

1. Relatório:

Tratam-se os autos de análise do Projeto de Lei nº 055/2024, de autoria do Vereador Francisco Feitosa Guimarães, que “Estabelece o segundo domingo de dezembro data alusiva ao dia da Bíblia”.

O Presidente determinou a remessa da matéria para cumprimento à norma regimental, visando à análise da legalidade da proposição legislativa, sendo encaminhado para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, cuja indicada para relatoria a Vereadora Maria de Lourdes Freire Maia Lima.

A assessoria se manifestou favorável à tramitação da matéria.

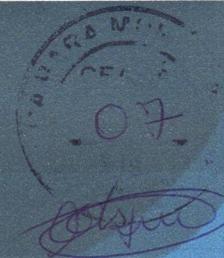
É o breve relatório.

2. Fundamentação:

O presente Projeto de Lei tem como objeto estabelecer o segundo domingo de dezembro data alusiva ao dia da bíblia, o qual é digno de solenidade e pode ser comemorado tanto nesta data quanto ao longo do mês que a antecede.

A justificativa apresentada para a propositura da presente proposição de estabelecer o dia da bíblia para realização de sessão solene alusiva a este dia, tem o objetivo de reconhecer o valor desse manuscrito, que está praticamente traduzido em todas as línguas, sendo um instrumento primordial do cristianismo para disseminação mundial do amor de Deus e do salvador Jesus Cristo.

Inicialmente cumpre salientar que não há vício de iniciativa que macule o projeto em epígrafe, pelas razões que se exporá adiante.



Como dito alhures, o projeto de lei em comento pretende, em suma, estabelecer a data comemorativa em alusão ao dia da bíblia, o qual trata-se de matéria de interesse local, sem adentrar na competência exclusiva do executivo.

Portanto, sob o aspecto da legalidade e da constitucionalidade, nada temos a opor a aprovação do projeto. É a fundamentação.

3. Conclusão:

Isto posto, considerando que o **Projeto de Lei nº 055/2024**, reveste-se de boa forma constitucional e legal, concluímos o parecer recomendando a tramitação da proposição, emitindo parecer **favorável** à sua aprovação.

É o voto.

**SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE**, aos 05 de dezembro de 2024.

Ver. Maria de Lourdes Freire Maia Lima

RELATORA

De Acordo:

Ver. **Chris Leyconn Conrado Moreira**

Ver. **Ronaldo Guimarães Malveira**

**TABULEIRO
DO NORTE**
#ACasaDoPovo



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 05 DE DEZEMBRO DE 2024.

ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO do PROJETO DE LEI Nº 055/2024, de autoria do Vereador FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES, que estabelece o Segundo Domingo de dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA				
CLENILDA CHAVES APRÍGIO	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCONI GADELHA SANTOS ANDRADE	X			
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			
VEREADOR PRESIDENTE – MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO. Art. 57. O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate.	X			

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

() unanimidade () votos favoráveis () votos contra () abstenções () ausentes

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA – 1º Vice Presidente

CLENILDA CHAVES APRÍGIO – 2º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



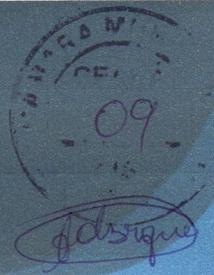
(85) 4042 - 8600



@cmtabuleiro



@cmtn_oficial



A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 055/2024, DE AUTORIA DO VEREADOR FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES.

ESTABELECE O SEGUNDO DOMINGO DE DEZEMBRO DATA ALUSIVA AO DIA DA BÍBLIA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE:

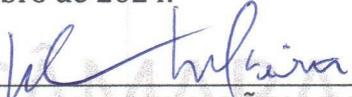
Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

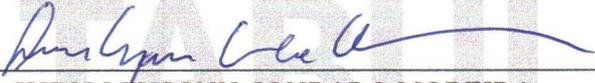
Art. 1º- Fica estabelecido o segundo domingo de dezembro data Alusiva ao Dia da Bíblia.

Parágrafo único. O Dia da Bíblia é dedicado à realização de eventos e pode ser comemorado tanto no segundo domingo de dezembro, quanto ao longo de todo mês que antecede a data.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

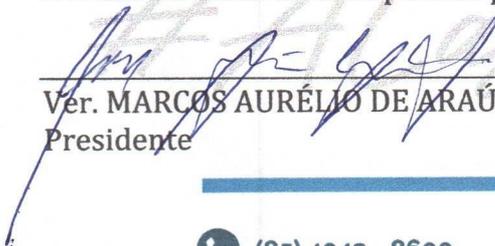
PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 05 de dezembro de 2024.


Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA
Presidente da comissão


Ver. CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA
Vice-Presidente


Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.


Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO
Presidente